



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2509008/2023 - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023 - PMLA

TERMO DE CONTRATO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNERS, TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E A EMPRESA I R PIMENTEL COMERCIO, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 18.709.195/0001-09, com sede na Rua Beira Mar s/nº - Bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, neste ato representada pelo Sr. Jorgenor Lisboa de Souza, brasileiro, casado, Agente Político, portador da cédula de identidade nº 2806189 PCIVIL/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.557.202-68, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e de outro lado, a empresa **I R PIMENTEL COMERCIO, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.801.812/0001-60, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 542, Bairro: Cuba, CEP: 68.415-000 no município de Limoeiro do Ajuru, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO AMPARO LEGAL DO CONTRATO

1.1 - As partes acima qualificadas celebram, entre si, o presente contrato de fornecimento de de tonnes, tintas de impressora e suprimentos de informática para a secretaria municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru.

1.2 - O presente contrato tem seu amparo legal na lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO E DOS ITENS

2.1 – O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNERS, TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS.**



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



2.2 – Os itens do presente contrato estão relacionados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
20	REFIL DE TINTA EPSON T504 70ML MAGENTA	Evolut	20	Unidades	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
28	REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML MAGENTA	STK	500	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
57	CONECTOR BLINDADO RJ45 MACHO CAT6 C/ 100UND	Exbom	05	Pacotes	R\$ 57,00	R\$ 285,00
58	EMENDA CONECTOR P/RJ45 FÊMEA PROLONGADOR	Dex	30	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 135,00
74	FITA ENCODER EPSON L3110/L3150/L3250	SULINK	20	Unidades	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
85	MEMORIA RAM DE 8GB DIMM DDR3 PARA COMPUTADORES 1333MHZ	YONGXINSHENG	50	Unidades	R\$ 169,60	R\$ 8.480,00
101	Bandeja Brother DN5652	BROTHER	50	Unidades	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
103	Cilindro brother 5652/7065/2540	DALMEIDA	150	Unidades	R\$ 94,50	R\$ 14.175,00
106	Graxa de impressora 500 g	UNILIT	50	Unidades	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL:						R\$ 60.935,00

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru pagará a contratada o valor global de **R\$ 60.935,00 (Sessenta Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais)**.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social pagará em até 30 dias, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento, o valor proporcional a quantidade solicitada .

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 – Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária, no elemento corrente abaixo:

03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional Programática: 08.243.0004.2.122.000 – Manutenção do Programa de erradicação do trabalho infantil – PETI- PVMC.

Funcional Programática: 08.244.0004.2.143.000 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Funcional Programática: 08.122.0004.2.116.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DO CONTRATO



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



5.1 – O prazo a ser considerado por este instrumento contratual será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo seu início em 25 de Setembro de 2023.

5.2 – Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá ao Contratado, pela execução contratual sem o devido amparo contratual.

5.3 – Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante condições estabelecidas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Servidor designado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela CONTRATANTE o processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a CONTRATANTE, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

- a) Advertência por escrito; e
- b) Multa de 10%(dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



11.1 – As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- b) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o termo Judiciário de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

13.1.1 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Limoeiro do Ajuru (PA), 25 de Setembro de 2023.

JORGENOR LISBOA DE SOUZA
Secretario Municipal de Assistencia Social

I R PIMENTEL COMERCIO, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF